

VITTORIA CIMENTOS S/A

VITTORIA CIMENTOS S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/MF nº 31.739.874/0001-99

NIRE/JUCEES nº 32300043224

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Local e Hora:

No dia 23 do mês de dezembro de 2025, na sede da Companhia, sito a Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Bairro Padre Mathias, na cidade de Cariacica - ES, às 15:30 horas.

Presença:

Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, sendo eles o Senhor MÁRCIO LOUCATELLI e a Senhora TATIANE CASTILHO LOUCATELLI. Foi convidado o Senhor LUCAS CASTILHO LOUCATELLI para participar desta Assembleia.

Convocação:

Dispensada a publicação de Editais, conforme o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

Composição da Mesa:

Os acionistas, presentes por unanimidade e por aclamação, designaram o Sr. MÁRCIO LOUCATELLI para assumir a presidência dos trabalhos e a Sra. TATIANE CASTILHO LOUCATELLI para assumir as funções de secretária. O que foi prontamente cumprido.

Ordem do Dia:

As Ordens do Dia em Assembleia Geral Ordinária foram: **(I)** Tomar as contas da administração, examinando e discutindo as demonstrações financeiras (DF's) do exercício social findo em 31/12/2024, bem como, dos referidos relatórios contábeis (Balanços e DRE's) elaborados nos trimestres encerrados em 31/03/2025, 30/06/2025 e 30/09/2025, e, no mês 11/2025; **(II)** Destinação dos resultados do exercício da Companhia de 2024; **(III)** Aprovar os Demonstrativos Financeiros (DF's) encerrados em 31/12/2024, 31/03/2025, 30/06/2025, 30/09/2025 e 30/11/2025, publicados nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76; **(IV)** Deliberar sobre a destinação dos lucros acumulados e a constituição de reserva específica em razão das alterações propostas pela Lei 15.270, aprovada pelo Congresso e pelo Governo em 26/11/2025.

As Ordens do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram: **(I)** Alteração do Objeto Social da Matriz da Companhia; **(II)** Alteração do artigo 3º do Estatuto Social desta Sociedade Anônima; **(III)** Transferência de Ações; **(VIII)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as adequações necessárias.

VITTORIA CIMENTOS S/A

Deliberações:

As Deliberações em Assembleia Geral Ordinária são: Após avaliar as matérias constantes da ordem do dia e postas em votação, os acionistas da companhia, por unanimidade, deliberaram:

(I) Dando início aos trabalhos, o Presidente colocou à mesa os relatórios financeiros e contábeis correspondentes à Demonstração Sintética de Resultados do Exercício (DRE), o Balanço Patrimonial Sintético (BP) e a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) do Exercício encerrado em 31/12/2024, bem como, dos referidos relatórios contábeis (Balanços e DRE's) elaborados nos trimestres encerrados em 31/03/2025, 30/06/2025 e 30/09/2025, e, no mês 11/2025. Examinados e debatidos os documentos mencionados ficou constatado, em resumo, o seguinte: 1) Apuração de lucro no fim do exercício de 2024, na importância de R\$ 14.999.098,23 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos), tendo sido este valor registrado na conta contábil de lucros apurados, sem prejuízo à abater, e; 2) Apuração de lucro nos trimestres encerrados em 31/03/2025, 30/06/2025 e 30/09/2025, e, no mês 11/2025, nas respectivas importâncias de R\$ 3.669.140,58 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 2.140.143,72 (dois milhões, cento e quarenta mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), R\$ 2.150.358,86 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e, R\$ 780.215,53 (setecentos e oitenta mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), tendo estes valores gerado um aglomerado de R\$ 8.739.858,69 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), os quais foram lançados na conta contábil de lucros apurados. Após definidos os fatos e submetidos os mesmos à discussão, e, em seguida à votação, a matéria constante do item I, concernente ao lucro do exercício de 2024 e dos trimestres encerrados em 31/03/2025, 30/06/2025 e 30/09/2025, e, do mês 11/2025, foi aprovada por unanimidade.

(II) Continuando as atividades, ficou definido por unanimidade que: 1) O valor do lucro apurado do exercício de 2024, no montante acima descrito, sofreu constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S/A (Lei 6.404/76), no importe de R\$ 749.954,91 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), tendo sido o excedente destinado e transportado para a conta contábil de dividendos a pagar, na qual, fora compensada com a importância constante na conta de antecipação de lucros, que, por sua vez, foram pagos durante o ano corrente de 2024. O saldo remanescente permaneceu disponível na conta dividendos a pagar para baixa futura mediante efetiva distribuição dos lucros aos acionistas e diretores, quando for o caso, bem como, a depender do fluxo de caixa, e; 2) O valor do lucro apurado no exercício de 2024, autorizado por esta assembleia a ser distribuído, nos termos deste item e do acima, no montante descrito, poderão ser pagos à quaisquer acionistas, independente do fator percentual incidente e proporcional, respeitada a necessidade do Grupo Econômico a influenciar as futuras decisões.

(III) Seguindo os trabalhos da ordem do dia, foi decidido por unanimidade que os Demonstrativos Financeiros (DF's) encerrados em 31/12/2024, 31/03/2025, 30/06/2025, 30/09/2025 e 30/11/2025, publicados nos termos do artigo 294 da Lei 6.404/76, estão aprovados por essa assembleia ordinária, ficando autorizada sua utilização para todos os fins de direito pactuados pela legislação vigente.

VITTORIA CIMENTOS S/A

(IV) Por fim, encerrando os atos da assembleia ordinária, os acionistas decidiram por unanimidade: **a)** Constituir reserva de lucros correspondente aos resultados apurados até 30 de novembro de 2025, conforme escrituração contábil a ser validada até o encerramento do exercício social em 31/12/2025, estando o lucro acumulado até o período no valor de R\$ 6.676.858,40 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta oito reais e quarenta centavos); **b)** Registrar em conta específica do patrimônio líquido a “Reserva de Lucros – Regime de Transição IR 2025/2028”, identificando o montante deliberado e sua origem contábil; **c)** Autorizar a distribuição parcial ou total do saldo existente na conta dividendos a pagar, mais dessa reserva, até 31 de dezembro de 2028, conforme disponibilidade financeira e deliberação dos acionistas, sem incidência do novo adicional de 10% previsto na legislação nacional;

As Deliberações em Assembleia Geral Extraordinária são: Após avaliar as matérias constantes da ordem do dia e postas em votação, os acionistas da companhia, por unanimidade, deliberaram o que se segue:

(I) Fica aprovada, por unanimidade, a alteração do Objeto Social desta Sociedade Anônima, a qual passará a ser conforme transcrição abaixo do artigo 3º dos Estatutos Sociais da empresa.

(II) Em razão da modificação acima, fica aprovada a alteração do artigo 3º do Estatuto Social desta S/A, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A sociedade (Sede da Companhia) tem por Objeto: Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Organização logística do transporte de carga; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de Adubos, Fertilizantes, Defensivos Agrícolas e Corretivos de Solo; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Atividades de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) de tecnologias industriais de produtos e processos.

(III) Neste ato, por deliberação dos acionistas, apurou-se que esta Sociedade Anônima de Capital Autorizado no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), possui o valor nominal do capital social subscrito na cifra de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais),

VITTORIA CIMENTOS S/A

os quais constam totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, em data anterior à presente assembleia, estando o mesmo com correta escrituração contábil e registros legais formalizados. Ainda, que o capital subscrito está consubstanciado na existência de 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Em sequência, ficou aprovada, por unanimidade, a venda de 260.000 (duzentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, somando o total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por parte da acionista TATIANE CASTILHO LOUCATELLI, abaixo qualificada, para o senhor LUCAS CASTILHO LOUCATELLI, infra qualificado, passando o Boletim de Subscrição de Ações, a consignar conforme adiante, em respeito aos ditames do artigo 45, § 2º da Lei 4.728/1965.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscritor:

1) MÁRCIO LOUCATELLI, nacionalidade brasileira, nascido em 04/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 165.978.998-22, Carteira Nacional de Habilitação nº 01008848861, órgão expedidor DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua dos Tuiuiús nº 70, Parque Santa Teresa, CEP 06340-175, na cidade de Carapicuíba – SP.

Capital Subscrito:

R\$ 19.085.600,00 (dezenove milhões, oitenta e cinco mil e seiscentos reais) divididos em 19.085.600 (dezenove milhões, oitenta e cinco mil e seiscentas) de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Capital Integralizado:

R\$ 19.085.600,00 (dezenove milhões, oitenta e cinco mil e seiscentos reais) totalmente integralizados, até esta data, em moeda corrente nacional, realizados e divididos, ao todo, em 19.085.600 (dezenove milhões, oitenta e cinco mil e seiscentas) de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2) TATIANE CASTILHO LOUCATELLI, nacionalidade brasileira, nascida em 21/09/1980, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 280.417.458-14, Carteira Nacional de Habilitação nº 00949962259, órgão expedidor DETRAN/SP, residente e domiciliada na Rua dos Tuiuiús, nº 70, Parque Santa Teresa, CEP 06340-175, na cidade de Carapicuíba – SP.

Capital Subscrito:

R\$ 6.654.400,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) divididos em 6.654.400,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Capital Integralizado:

R\$ 6.654.400,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados, até esta data, em moeda corrente nacional, realizados e divididos, ao todo, em 6.654.400,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

VITTORIA CIMENTOS S/A

3) **LUCAS CASTILHO LOUCATELLI**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1997, solteiro, empresário, CPF/MF nº 428.963.178-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 06637817600, órgão expedidor DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua dos Tuiuiús nº 70, Parque Santa Teresa, CEP 06340-175, na cidade de Carapicuíba – SP

Capital Subscrito:

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (duzentas e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Capital Integralizado:

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizados, até esta data, em moeda corrente nacional, realizados e divididos, ao todo, em 6.914.400 (seis milhões, novecentos e catorze mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas, de valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Aprovado por esta Assembleia Geral Extraordinária, valendo mencionar que as demais subscrições e integralizações poderão ser realizadas pela Diretoria que executará reuniões com a inclusão desta finalidade, estando dispensado de compor nos Estatutos Sociais da Sociedade tais atos, como permite o artigo 45, § 3º, da Lei 4.728/1965, bem como, de passar por Assembleia.

(IV) Por fim, decidem os acionistas aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima mencionadas, o qual faz parte integrante desta Ata.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata, contendo a mesma 11 (onze) folhas datilografadas, lavradas, lidas, aprovadas e assinada pelos membros da mesa e pela totalidade dos acionistas.

Cariacica / ES, 23 de Dezembro de 2025.

MÁRCIO LOUCATELLI
Presidente e Acionista

TATIANE CASTILHO LOUCATELLI
Secretária e Acionista

LISTA DE PRESENÇA

PARTICIPANTES	CONDIÇÃO DO PARTICIPANTE	PERCENTUAL DE AÇÕES
MARCIO LOUCATELLI	ACIONISTA / DIRETOR	73,41%
TATIANE CASTILHO LOUCATELLI	ACIONISTA	25,59%
LUCAS CASTILHO LOUCATELLI	ACIONISTA / DIRETOR	1,00%
TOTAL		100,00%

VITTORIA CIMENTOS S/A

ESTATUTO SOCIAL

VITTORIA CIMENTOS S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/MF nº 31.739.874/0001-99

NIRE/JUCEES nº 32300043224

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia VITTORIA CIMENTOS S/A, constituída sob a forma de uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, é regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua Sede e Foro na Cidade de Cariacica, Estado de Espírito Santo, sito à Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Setor A, Bairro Padre Mathias, CEP 29.157-100.

Parágrafo primeiro - A sociedade, por deliberação da diretoria, poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, e participar de outras Sociedades.

Parágrafo segundo - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 01, com endereço sito a Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Sítio Três Águas, Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP 29.157-100, inscrita nº CNPJ nº 31.739.874/0002-70, contendo ato constitutivo arquivado e registrado na JUCEES sob o NIRE nº 32900622373, em 03/10/2019, e, tem como atividades: Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de Adubos, Fertilizantes, Defensivos Agrícolas e Corretivos de Solo; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Atividades de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) de tecnologias industriais de produtos e processos.

VITTORIA CIMENTOS S/A

Parágrafo terceiro - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 02, com endereço sito a Rodovia Governador Mário Covas, nº 1864, Galpão 17, Setor B, Bairro Padre Mathias, Cariacica – ES, CEP 29.157-100, e, tem como atividades: Comércio atacadista, importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

Parágrafo quarto - A sociedade possui estabelecimento caracterizado como FILIAL 03, com endereço sito a Rodovia Edmir Viana Moura, nº 4400, Bairro Santa Luzia, Caçapava, SP, CEP 12.286-710, e, tem como atividade o comércio atacadista de cimento.

Artigo 3º - A sociedade (Sede da Companhia) tem por Objeto: Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de cimentos em geral, cimento comum à base de escória, cimento à base de clínquer, cimento portland, tanto básico (CP-I, CP-II, CP-III, CP-IV e CP-V), como especiais (RS, Branco e BC), cimentos refratários e não refratários; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de argamassas AC-I, AC-II, AC-III, brancas e cinzas, para ambientes internos e externos, e, seus derivados, argamassas especiais, graute, massas nivelantes e de concreto; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Organização logística do transporte de carga; Comércio atacadista, importação e exportação de cal, terras, areias, pedras britadas, tijolos, telhas, gessos, argilas, escórias, cinzas volantes, clínquer branco e cinza, gipsita em pedra e hidratada, minérios de ferro, bauxita, alumínio, carvão mineral, pré-moldados, produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista, importação e exportação de máquinas e equipamentos de uso industrial e comercial; Recuperação, tratamento, comércio atacadista, importação e exportação de resíduos e sucatas; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de produtos químicos de uso industrial; Fabricação, comércio atacadista, importação e exportação de Adubos, Fertilizantes, Defensivos Agrícolas e Corretivos de Solo; Locação de veículos, máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Atividades de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento) de tecnologias industriais de produtos e processos.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

VITTORIA CIMENTOS S/A

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo primeiro – Até o limite do Capital Autorizado, o Capital Social Subscrito poderá ser aumentado, independente de alteração Estatutária, mediante deliberação da Diretoria, que determinará formas e condições do aumento de Capital, nos moldes dos artigos 45, 46 e 47 da Lei 4.728/1965 e deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo – As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que somente as ações ordinárias conferem aos seus titulares direito de voto, cabendo a cada uma delas, um voto nas Assembleias Gerais da Sociedade. As Ações em Tesouraria não terão direito a voto.

Parágrafo terceiro – Os certificados de ações, bem como seus respectivos conteúdos e espécies, serão de competência da Diretoria, sendo obrigatória a realização de Reunião, com respectiva anotação em Ata, dispensada a publicação, quando comprovada a notificação por escrito a cada acionista, onde ser-lhe-á conferido o direito de preferência à subscrição, observado o disposto no artigo 46, § 3º alínea “b”, ficando nesta ocasião, permitida a dispensa da prerrogativa de comunicação, estando aberta a aquisição ao público em geral. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência assegurada quando aplicável.

Parágrafo quarto – A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação escrita ou publicação da Ata de Reunião da Diretoria, examinadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo quinto – Os acionistas possuidores de 20% (vinte por cento) do Capital votante terão o direito de eleger um membro da Diretoria na Assembleia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo sexto – As ações ou títulos que as representem serão assinadas por dois diretores e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - A presente sociedade anônima possui Capital Social Subscrito no valor de 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), divididos em 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, estando já integralizada, até este momento, a quantia de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), em moeda corrente do país, realizadas e divididas, ao todo, em 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano e/ou assim que possível, quando as circunstâncias assim exigirem, em dia, hora e local, previamente, anunciados, pela imprensa e/ou como manda a lei, e Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais convencionarem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

VITTORIA CIMENTOS S/A

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da companhia e convocadas mediante publicações na imprensa e/ou na forma da legislação pertinente, constando a data e hora da reunião, bem como a Ordem do Dia.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - É órgão da administração:

a) A Diretoria.

Artigo 9º - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato por 3 anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da Assembleia Geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria.

Artigo 10º - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois Diretores, exceto quando o Presidente outorgar.

Parágrafo único - Compete ainda a Diretoria:

a) Representada por um só Diretor ou um Procurador:

1 - A prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social;

2 - A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público e/ou privado.

b) Representada por dois Diretores, por um Diretor e um Procurador ou por dois Procuradores:

1 - A prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade, onerem seus bens ou envolva a sua responsabilidade.

2 - O exercício de todos os demais direitos e deveres que a lei lhe confere.

Artigo 11º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada por qualquer Diretor, obedecida a antecedência de três dias.

Parágrafo único - A Diretoria deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 12º - A Diretoria terá seus honorários fixados pela Assembleia Geral.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - O Conselho Fiscal, será eleito pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, compor-se-á de três membros efetivos e de igual número de suplentes, a qual funcionará em caráter não permanente.

VITTORIA CIMENTOS S/A

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo segundo - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

Parágrafo terceiro: Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhes são conferidos por lei:

I - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

III - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do Capital Social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII - Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar; e

VIII - Exercer essas atribuições, durante a liquidação.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 14º - O exercício social começa a dia 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano, ocasião na qual será realizado balanço patrimonial com demonstrativo dos lucros e perdas do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos.

Artigo 15º - Os órgãos da administração apresentarão a Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo único - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo, quando possível, mediante levantamento financeiro, equivalente a parcela de 25% do lucro líquido de cada exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

a) Importância destinada à constituição da reserva legal; e

b) Importância destinada à formação da reserva para expansão e/ou contingências, quando existente, e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração julgar oportuno dentro do exercício social, pelos quais, sendo levantados lucros, poderão ser os mesmos distribuídos aos acionistas, independente do limite proporcional e percentual de ações, nos moldes do que for determinado em assembleia constituída para este fim.

VITTORIA CIMENTOS S/A

Parágrafo único - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário" e farão parte integrante da escrituração contábil desta sociedade.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 17º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral, a escolha e nomeação do liquidante.

Artigo 19º - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

Artigo 20º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E REGULAMENTADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

Cariacica / ES, 23 de Dezembro de 2025.

MARCIO LOUCATELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITTORIA CIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42896317899	
16597899822	
28041745814	